



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2025
SIGADOC – JUCEMAT-PRO-2025/00050

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI, A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLICIA FEDERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA ACESSO AO BANCO DE DADOS DA JUCEMAT.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentado pelo Presidente, o Sr. **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Avenida Senador Filinto Muller nº 1095, Cuiabá-MT, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] doravante denominada **COOPERANTE**; e o **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLICIA FEDERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 00.394.494/0028-56, com sua sede à Av Hist Rubens De Mendonca Nº 1205, Bairro: Araes, Cep: 78.015-285, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Superintendente Regional Sr. **FABRÍCIO FERNANDO DIOGO BRAGA**, brasileiro, portador do documento de identidade [REDACTED] doravante denominado **COOPERADO**, celebram entre si **O TERMO DE COOPERAÇÃO** para acesso do **COOPERADO** ao banco de dados informatizado da **COOPERANTE**, em obediência a lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela **COOPERANTE** ao **COOPERADO** ao seu banco de dados informatizado, com vistas à otimização das atividades institucionais do **COOPERADO**.
PARÁGRAFO ÚNICO – o objeto se executará conforme Plano de Trabalho previamente aprovado, do sistema Sigcon.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 5 (cinco) anos a contar da data de publicação.

DA ONEROSIDADE

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo de Cooperação se estabelece gratuitamente.



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

DOS DEVERES DA COOPERANTE

CLÁUSULA QUARTA: A COOPERANTE se compromete a prestar o apoio ao **COOPERADO** durante todo o período de vigência do instrumento, compreendendo:

- I – Adotar as providências necessárias quanto às responsabilidades do correto procedimento técnico para ativação de senha e operacionalização do acesso;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo;
- III – Atendimento efetivo às dúvidas do **COOPERADO** no que se refere ao objeto deste instrumento, abrindo-se o maior número de canais de comunicação possível para tal mister; e
- IV – Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

DOS DEVERES DO COOPERADO

CLÁUSULA QUINTA: O **COOPERADO** se compromete a guardar sigilo dos dados disponibilizados, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los em situações estranhas às suas atividades institucionais.

Parágrafo Primeiro: Compromete-se a indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:

- I – Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício enviado a Gerência de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante, que será enviada por e-mail institucional administracao@jucemat.mt.gov.br
- II – Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

Parágrafo Segundo: Ainda, compromete-se a fornecer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, por escrito, a relação dos servidores autorizados a utilizarem o sistema, devendo, cada usuário cadastrado, assinar um termo de compromisso e responsabilidade;

DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

CLÁUSULA SEXTA: Os partícipes se comprometem a:

- I - manter registro de log's, por 05 (cinco) anos, no mínimo, de todos os acessos empreendidos por seus usuários sobre os dados disponibilizados, que poderão ser auditados pelo partícipe cedente;
- II – garantir que os funcionários cadastrados como usuários do sistema sejam servidores efetivos e lotados na organização partícipe à qual pertencem;
- III – providenciar o imediato cancelamento da senha de acesso quando do desligamento do usuário da organização partícipe.



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: À **COOPERANTE** é vedado:

- I – Opor obstáculos à execução do objeto pelo **COOPERADO**; e
- II – Negar apoio ao **COOPERADO** na execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA: Ao **COOPERADO** é vedado:

- I – Praticar atos que contrariem os princípios da Administração Pública;
- II – Deixar de apresentar a prestação de contas nos prazos estipulados; e
- III – Cobrar pelos dados a que tiver acesso.

CLÁUSULA NONA: É vedado a ambas as partes:

- I – Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- II – Pagar a servidor público ou empregado público lotado, ou em exercício nos órgãos ou entidades partícipes, gratificação ou por serviços de consultoria ou assessoria técnica;
- III – Realizar despesas com publicidade que vise à promoção pessoal dos gestores, administradores ou dirigentes;
- IV – Alterar o presente Acordo de Cooperação unilateralmente; e
- V – Embaraçar fiscalizações ou auditorias.

DA RESILIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente instrumento poderá ser resilido unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Acordo de Cooperação poderá ser rescindido pela violação de qualquer dos deveres ou vedações nele constantes.



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente Termo de Cooperação será fiscalizado pela servidora Marlene Lino dos Santos, lotada sob a matrícula nº 265880, designada para atuar na qualidade de FISCAL e pela servidora Taís da Silva Vieira, lotada sob a matrícula nº 255319, designado para atuar na qualidade de FISCAL SUBSTITUTO, ambos, servidores da COOPERANTE. .

Parágrafo primeiro: Ao(à) servidor(a) designado(a) compete acompanhar e fiscalizar a execução da Cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a tal evento e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos porventura observados.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Parágrafo segundo: A Cooperante deverá analisar o processo, manifestando sobre a sua aprovação ou não, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este instrumento se sujeita, no que couber, aos ditames da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Local e data assinados digitalmente.

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE
MATO GROSSO

FABRÍCIO FERNANDO DIOGO BRAGA
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL
EM MATO GROSSO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 078/2023-UNEMAT
PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / ROMFIM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ sob o n.º 19.620.874/0001-70
DO OBJETO: prorrogação do prazo de execução do contrato 078/2023, conforme especificado no processo administrativo nº UNEMAT-PRO-2023/26604.07.
DA ASSINATURA: 07/02/2025.
DO VALOR: Permanece o mesmo do contrato e seus aditivos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26201.0001.12.364.528.2214.0200.449000 000.15000000.04.1
ELEMENTO DE DESPESA: 51 - OBRAS E INSTALACOES.
ASSINAM: Profa. Dra. Vera Lucia da Rocha Maquea - Reitora; Sra. Silvia Romfim - Representante Legal.
Protocolo 1663489

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025 - UNEMAT - PUBLICADO NO D.O.E. Nº 28.927, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025, PÁG.: 45.
ONDE SE LÊ: Fiscal: Rafael Misorelli Dantas, matricula 297054.
LEIA-SE: Fiscal: Edivan Queiroz Pereira Regis, matricula 313235.
Protocolo 1663794

IPEM-MT
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024/IPEM/MT
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT.
CONTRATADA: F. DE A. MAGOSSO-ME.
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo visa acréscimo de 14,7% no quantitativo de 5 (cinco) postos de trabalho de serviço de mão de obra de auxiliar metrológico.
VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total (por 24 meses) de R\$ 6.427.090,80 (seis milhões e quatrocentos e vinte e sete mil e noventa reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: Apartir 06/02/2025
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Nos arts. 124 e 125, da Lei 14.133/21.
PROCESSO: IPEM-PRO-2025.00062
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06/02/2025.
ASSINAM: CARLOS ALBERTO LOPES RÉGIS. INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT. FERNANDO DE ARAÚJO MAGOSSO. F. DE A. MAGOSSO-ME.
Protocolo 1663685

JUCEMAT
JUNTA COMERCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2025
COOPERANTE: Junta Comercial Do Estado De Mato Grosso, CNPJ 03.110.616/0001-03.
COOPERADO: Superintendência Regional Da Polícia Federal Do Estado De Mato Grosso, CNPJ 00.394.494/0028-56.
OBJETO: O presente Termo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela COOPERANTE ao COOPERADO ao seu banco de dados informatizado, com vistas à otimização das atividades institucionais do COOPERADO.
VIGÊNCIA: 11/02/2025 a 10/02/2030
DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025.
PROCESSO Nº: JUCEMAT-PRO-2025/00050
ASSINAM: Pelo cooperante, MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA e pelo cooperado FABRÍCIO FERNANDO DIOGO BRAGA. A íntegra do Termo de Cooperação pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em https://www.jucemat.mt.gov.br/termo_de_cooperacao.
Protocolo 1663952

PORTARIA Nº 12, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.
O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
Considerando o disposto nos artigos 99 a 111 do Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017;
Considerando a necessidade de regularizar e dar publicidade à indicação de servidores para a função de Fiscal do termo de cooperação da JUCEMAT;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto dos termos de cooperação.
Art. 2º - Os servidores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários para garantir a regular execução do termo de cooperação e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº	COOPERADO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
Nº 001/2025.	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.	Marlene Lino dos Santos - Matrícula: 265880.	Taís da Silva Vieira - Matrícula: 255319.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a data de assinatura do termo de cooperação.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRÁ-SE.
Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Protocolo 1663953

INTERMAT
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO
DESPACHO Nº 07848/2025/DEX/INTERMAT
Assunto: Revogação da decisão.
Considerando os princípios da autotutela administrativa, que permitem à Administração rever seus atos quando sua manutenção possa resultar em prejuízo ao interesse público, verifica-se pela necessidade da revogação da decisão contida do Despacho INTERMAT-DES-2024/84262.
O Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça consolidaram entendimento no sentido de que a suspensão de atos administrativos pode ser concedida em caráter excepcional, quando evidenciados os requisitos de fumus boni iuris e periculum in mora. No caso concreto, há indícios de que a decisão pode necessitar de reavaliação, sob pena de causar danos de difícil reversibilidade.
Além disso a Lei 7.692 de 2002, previu em seu artigo 24 que “A Administração Pública Estadual deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório”.
Dessa forma, a revogação do despacho INTERMAT-DES-2024/84262 é medida necessária para garantir a segurança jurídica e evitar possíveis prejuízos aos envolvidos.
Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas a esta autoridade, determino a revogação dos efeitos do Despacho nº INTERMAT-DES-2024/84262, sem prejuízo da reanálise do mérito da questão administrativa subjacente.
Encaminhem-se os autos para conhecimento dos interessados e publicidade em Diário Oficial.
Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,
KLISMAHN SANTOS DO MONTE
DIRETOR DE AUTARQUIA
DIRETORIA EXECUTIVA
FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
PRESIDENTE AUTARQUIA
PRESIDENCIA DO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO
Protocolo 1663941

INDEA
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2025
CEDENTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA
CESSIONÁRIO: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA
PROCESSO Nº.: INDEAMT-PRO-2024/17497
OBJETO: O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** tem como objeto a cessão de uso de uma sala medindo 67 m², situada no imóvel locado pelo CEDENTE, localizado na Rua Holanda, s/nº, no município de Pontal do Araguaia - MT. O bem imóvel cedido será destinado específica e exclusivamente para abrigar a Unidade Local de Execução do INDEA no município de **PONTAL DO ARAGUAIA**, livre de quaisquer ônus.
PRAZO: terá prazo de 12 meses dias, a partir da data de sua publicação, data em que retornará a posse direta do CEDENTE, independentemente de qualquer aviso ou medida judicial. Podendo ainda ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2024
ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia
CEDENTE
EMANUELE GONÇALINA ALMEIDA
Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT
CESSIONÁRIO
Protocolo 1663660